

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a peça fundamental da fase de planejamento da contratação, elaborado em estrita observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Sua finalidade é subsidiar o registro de preços para aquisição de vestuário infantil, enxoval e itens têxteis diversos para suprir as demandas da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes. Este documento demonstra a viabilidade técnica da solução e a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar das crianças atendidas (berçários e creches), subsidiando a elaboração do Termo de Referência e do edital de licitação.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. A unidade demandante é a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Floresta/PE**. Esta unidade é responsável pela gestão das diretrizes educacionais e pela manutenção das condições operacionais das unidades de ensino municipal, identificando as necessidades de suprimentos para garantir o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e assistenciais nas creches e escolas infantis.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação tem por objeto Registro de preços para aquisição de vestuário infantil, enxoval e itens têxteis diversos para suprir as demandas da secretaria municipal de educação, cultura, turismo e esportes de Floresta – PE, englobando: vestimentas infantis (camisetas, conjuntos de moletom, cuecas, calcinhas), fraldas (enxutas e de pano), toalhas de banho, lençóis e capas impermeáveis para colchões.

3.2. A medida visa assegurar a estrutura necessária para o acolhimento das crianças na Rede Municipal de Ensino, garantindo o conforto térmico (especialmente através de conjuntos de moletom e roupas de cama) e a manutenção da higiene básica (fraldas e itens de banho).

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O atendimento à Educação Infantil, que compreende creches e berçários, é uma prioridade da gestão municipal, exigindo que o ambiente escolar ofereça mais do que apenas instrução pedagógica, mas também condições plenas de dignidade, higiene e assistência. A presente contratação para aquisição de vestimentas infantis, fraldas e itens de cama e banho fundamenta-se na necessidade de estruturar as unidades de ensino para receberem os alunos de forma adequada. A ausência desses itens impacta diretamente a rotina escolar, podendo comprometer a saúde das crianças e dificultar a permanência dos alunos no ambiente educativo por falta de suprimentos básicos de higiene e vestuário.

4.2. A Administração Municipal de Floresta/PE, através da Secretaria de Educação, busca com esta medida garantir o **máximo conforto e bem-estar às crianças atendidas**. Entende-se que o provimento de conjuntos de moletom para o conforto térmico, além de roupas íntimas e fraldas de qualidade, é essencial para criar um ambiente acolhedor e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

seguro. O foco principal é assegurar que o Município ofereça uma estrutura de cuidado que respeite as necessidades biológicas e de desenvolvimento da primeira infância, promovendo um acolhimento humanizado.

4.3. O problema identificado reside na insuficiência do estoque atual e no crescimento da demanda na Rede Municipal de Ensino. Com o aumento do número de matrículas em tempo integral e a necessidade de substituição periódica de materiais de uso intenso — como lençóis, toalhas e capas de colchão —, a municipalidade enfrenta o risco de desabastecimento. A falta desses materiais específicos (como capas de colchão impermeáveis e antialérgicas) compromete os padrões sanitários exigidos para o funcionamento de berçários, gerando um cenário de urgência no planejamento logístico da Secretaria.

4.4. Além disso, a aquisição se justifica pela necessidade de padronização e equidade no tratamento dos alunos. Ao fornecer vestimentas e kits de higiene de forma centralizada, a Administração garante que todas as crianças, independentemente da condição socioeconômica de suas famílias, tenham acesso aos mesmos padrões de conforto e proteção durante o período em que estão sob a responsabilidade do poder público. Portanto, a contratação é a solução técnica escolhida para mitigar o risco de precariedade no atendimento infantil e cumprir o dever constitucional de assistência à educação.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026. Estes recursos garantem o cumprimento das obrigações financeiras para a aquisição de vestimentas infantis (camisetas, conjuntos de moletom, cuecas, calcinhas, fraldas), toalhas de banho, lençóis e capas para colchões. Tais itens são destinados ao atendimento das necessidades das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Floresta-PE.

5.2. Conforme o planejamento da **Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**, a dotação orçamentária garantidora da execução do objeto está classificada na estrutura programática da **Ficha 774**, voltada à manutenção do ensino fundamental através do **FUNDEB**:

- **Entidade/Órgão:** Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
- **Funcional programática:** 12 361 0004 2083 0000.
- **Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB.
- **Categoria Econômica/Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- **Ficha:** 774.

5.3. A inclusão desta demanda no planejamento reflete a necessidade contínua destes materiais e permite que a Administração atue de maneira estratégica. A utilização de recursos do **FUNDEB** garante a previsibilidade dos gastos e assegura um ambiente escolar seguro, saudável e acolhedor para as crianças da rede municipal. Ressalta-se que a dotação indicada possui saldo suficiente para suportar o custo estimado da contratação, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

6.1. Para fins de habilitação no futuro processo licitatório, a contratada deverá comprovar, de forma resumida, o atendimento aos seguintes requisitos:

6.1.1. **Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

6.1.1.1. **Jurídica:** Apresentação de Registro Comercial ou Contrato Social em vigor, com objeto social compatível com o fornecimento de vestuário e têxteis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.2. **Fiscal e Trabalhista:** Prova de inscrição no CNPJ e no cadastro de contribuintes estadual/municipal; Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS; e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.2.1. **Balanco Patrimonial:** Apresentação do balanço do último exercício social para comprovação de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a **1,00**.

6.1.2.2. **Patrimônio Líquido:** Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (aproximadamente R\$ 18.890,65), visando garantir a saúde financeira para a entrega dos lotes.

6.1.2.3. **Certidão Negativa:** Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

6.1.3. **Qualificação Técnica:**

6.1.3.1. **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já realizou o **fornecimento de materiais compatíveis com o objeto** (vestuário, enxovais ou artigos têxteis), em quantidades e prazos similares aos previstos neste estudo.

6.1.3.2. **Amostras (se aplicável):** Conforme critério do Edital, a licitante melhor classificada poderá ser convocada a apresentar amostras dos itens (ex: conjuntos de moletom e fraldas) para verificação da qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.1.4. Os detalhes exaustivos de cada documento, declarações de cumprimento de reserva de vagas para deficientes e critérios de desempate serão estabelecidos no Edital de Licitação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

7.1. A definição dos quantitativos para a presente contratação baseou-se no levantamento das necessidades das unidades de Educação Infantil (creches e berçários) da Rede Municipal de Ensino. O cálculo considerou o número de alunos matriculados, a frequência de trocas necessária para manter a higiene e o estoque de reposição essencial para o conforto térmico das crianças. O quantitativo estabelecido visa assegurar que todas as unidades operem com itens de cama, banho e vestuário em perfeitas condições, garantindo um ambiente escolar digno e acolhedor.

7.2. Para a estimativa do valor da contratação, observou-se rigorosamente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A metodologia aplicada consistiu na realização de uma pesquisa de preços ampla, utilizando a média aritmética dos preços obtidos através de fontes governamentais e de mercado. O valor estimado total para a aquisição é de **R\$ 188.906,50 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

7.3. O valor total reflete a soma de 06 (seis) lotes distintos, organizados para permitir a ampla competitividade e garantir a qualidade técnica de cada categoria de produto, desde vestuário básico até capas hospitalares impermeáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

A projeção financeira demonstra a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado público, validando a economicidade da contratação.

7.4. Abaixo, apresenta-se a tabela consolidada com a descrição do item, quantitativos e valores estimados, fundamentada no Relatório de Cotação:

Lote	Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
1	1	Fralda de Pano (Kit com 5) - 100% Algodão	Kit	300	R\$ 25,27		R\$ 7.581,00
	2	Fralda Ecológica (Ajustável/Reutilizável)	Unid.	200	R\$ 23,88		R\$ 4.776,00
Subtotal Lote 01							R\$ 12.357,00
2	1	Kit Calcinha (Tam. PP: 0 a 1 ano) - 3 unidades	Kit	40	R\$ 21,23		R\$ 849,20
	2	Kit Calcinha (Tam. P: 2 a 3 anos) - 3 unidades	Kit	160	R\$ 23,04		R\$ 3.686,40
	3	Kit Calcinha (Tam. M: 4 a 6 anos) - 3 unidades	Kit	50	R\$ 23,04		R\$ 1.152,00
	4	Kit Cueca (Tam. PP: 0 a 1 ano) - 3 unidades	Kit	40	R\$ 24,49		R\$ 979,60
	5	Kit Cueca (Tam. P: 2 a 3 anos) - 3 unidades	Kit	160	R\$ 24,49		R\$ 3.918,40
	6	Kit Cueca (Tam. M: 4 a 6 anos) - 3 unidades	Kit	50	R\$ 24,49		R\$ 1.224,50
Subtotal Lote 02							R\$ 11.810,10
3	1	Camiseta Regata (Tam. M: 3 a 6 meses)	Unid.	50	R\$ 23,00		R\$ 1.150,00
	2	Camiseta Regata (Tam. G: 6 a 11 meses)	Unid.	100	R\$ 23,00		R\$ 2.300,00
	3	Camiseta Regata (Tam. 1 Ano: 11 a 15 meses)	Unid.	200	R\$ 23,00		R\$ 4.600,00
	4	Camiseta Regata (Tam. 2 Anos: 15 a 24 meses)	Unid.	150	R\$ 23,00		R\$ 3.450,00
	5	Camiseta Regata (Tam. 3 Anos)	Unid.	300	R\$ 23,00		R\$ 6.900,00
Subtotal Lote 03							R\$ 18.400,00
4	1	Conjunto Moletom (Tam. M: 3 a 6 meses)	Conj.	50	R\$ 37,63		R\$ 1.881,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

	2	Conjunto Moletom (Tam. G: 6 a 11 meses)	Conj.	70	R\$ 43,45	R\$ 3.041,50
	3	Conjunto Moletom (Tam. 1 Ano: 11 a 15 meses)	Conj.	80	R\$ 48,33	R\$ 3.866,40
	4	Conjunto Moletom (Tam. 2 Anos: 15 a 24 meses)	Conj.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
	5	Conjunto Moletom (Tam. 3 Anos)	Conj.	200	R\$ 53,17	R\$ 10.634,00
	6	Conjunto Moletom (Tam. 4 Anos)	Conj.	250	R\$ 53,17	R\$ 13.292,50
	7	Conjunto Moletom (Tam. 5 Anos)	Conj.	100	R\$ 53,17	R\$ 5.317,00
Subtotal Lote 04						R\$ 43.032,90
5	1	Lençol Solteiro com Elástico	Unid.	230	R\$ 101,70	R\$ 23.391,00
	2	Lençol Berço Americano (70cm)	Unid.	60	R\$ 86,86	R\$ 5.211,60
	3	Lençol Berço Americano (60cm)	Unid.	60	R\$ 85,56	R\$ 5.133,60
	4	Lençol Solteiro sem Elástico	Unid.	230	R\$ 88,07	R\$ 20.256,10
	5	Toalha de Banho	Unid.	400	R\$ 50,60	R\$ 20.240,00
Subtotal Lote 05						R\$ 74.232,30
6	1	Capa Protetora de Colchão Solteiro Impermeável	Unid.	210	R\$ 102,26	R\$ 21.474,60
	2	Capa Protetora de Colchão Berço (70cm)	Unid.	60	R\$ 70,86	R\$ 4.251,60
	3	Capa Protetora de Colchão Berço (60cm)	Unid.	60	R\$ 55,80	R\$ 3.348,00
Subtotal Lote 06						R\$ 29.074,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 188.906,50

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado foi elaborado com o suporte da plataforma **Banco de Preços** (www.bancodeprecos.com.br), ferramenta que permitiu o acesso a uma base de dados robusta de licitações homologadas e contratações similares. A utilização desta plataforma garantiu que a pesquisa fosse balizada por preços reais praticados pela Administração Pública, conferindo maior transparência e segurança jurídica ao processo de formação de preços.

8.2. A análise qualitativa indicou que a aquisição imediata desses materiais é a **melhor solução para a administração local**. Em comparação com outras alternativas, o fornecimento direto de vestimentas e enxovais pela Secretaria de Educação assegura a padronização da qualidade (essencial para itens de uso infantil e hospitalar, como as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

capas impermeáveis) e garante que o atendimento às crianças não seja interrompido por falta de itens básicos de higiene e conforto.

8.3. Conclui-se que a solução adotada atende plenamente aos princípios da eficiência e da economicidade. A pesquisa realizada no Banco de Preços demonstrou que as especificações técnicas exigidas são usuais no mercado e contam com ampla pluralidade de fornecedores aptos, assegurando que a Prefeitura de Floresta/PE realize uma contratação vantajosa e adequada às necessidades pedagógicas e assistenciais da rede municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução técnica identificada para atender às necessidades das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Floresta/PE consiste na **aquisição parcelada de vestimentas infantis, fraldas, toalhas de banho, lençóis e capas protetoras de colchão**. A contratação visa suprir a demanda contínua das creches e berçários, garantindo o conforto, a higiene e o bem-estar dos alunos através do fornecimento de materiais de qualidade comprovada e especificações técnicas rigorosas.

9.2. A modalidade de contratação a ser adotada é o **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021. Optou-se pela utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que a natureza do objeto exige entregas parceladas e frequentes, permitindo que a Administração convoque o fornecedor conforme a necessidade real de reposição das unidades escolares, otimizando o armazenamento e a gestão de estoque.

9.3. A escolha pelo Pregão Eletrônico justifica-se pela competitividade e transparência do rito, enquanto o SRP permite maior agilidade administrativa e eficiência no uso dos recursos públicos, uma vez que o Município não fica obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo estimado de uma só vez. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, com previsão de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses.

9.4. O valor total estimado para a solução é de **R\$ 188.906,50 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)**. Este montante foi consolidado através de ampla pesquisa de mercado, refletindo os custos unitários médios para os 06 (seis) lotes de materiais identificados como essenciais para a manutenção da salubridade e do acolhimento infantil no município.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estruturação do processo licitatório para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Floresta-PE fundamenta-se estritamente na **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, **compras** e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

10.2. Esta norma estabelece a obrigatoriedade do parcelamento do objeto quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de licitantes sem a perda da economia de escala. No contexto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a divisão do objeto em **06 (seis) lotes específicos** é a estratégia que melhor concilia o dever de parcelar com a necessidade de manter a atratividade comercial para o mercado de confecções e artigos têxteis.

10.3. A aquisição de vestimentas infantis e enxovais em lotes para o município de Floresta estar solidamente respaldada no **Princípio da Economicidade** e na eficiência administrativa. A justificativa para este agrupamento reside na busca por especialização: ao agrupar os itens por afinidade comercial (ex: lote exclusivo para vestuário em moletom, lote para itens de cama e banho, lote para materiais em napa hospitalar), a Administração atrai fornecedores que detêm melhores condições de preço e qualidade em cada nicho específico. Isso evita que itens tecnicamente distintos restem fracassados ou desertos e garante que o investimento total de **R\$ 188.906,50** resulte na entrega de materiais que atendam aos padrões de conforto exigidos.

10.4. É fundamental destacar que a adjudicação por lote se apresenta superior à adjudicação individual por item, pois reduz a fragmentação excessiva da contratação, o que elevaria os custos logísticos e dificultaria a fiscalização contratual. O agrupamento em 06 lotes permite que a Prefeitura gerencie um número otimizado de fornecedores e contratos, garantindo que o ganho de competitividade não seja anulado por uma sobrecarga administrativa ineficiente no acompanhamento das entregas nas unidades escolares.

10.5. Sob a ótica técnica e operacional, a divisão por lotes é evidenciada pela diversidade dos materiais solicitados. Itens de vestuário em algodão exigem processos produtivos e fornecedores distintos de capas protetoras de colchão feitas em napa hospitalar. Ao organizar a demanda desta forma, a Secretaria permite que as empresas ofereçam propostas baseadas em suas especialidades reais, diminuindo o risco de inexecução e garantindo que o fornecimento parcelado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** ocorra de forma fluida durante os 12 meses de vigência da Ata.

10.6. Dessa forma, a modelagem adotada assegura que a Rede Municipal de Ensino opere com segurança e eficácia. O parcelamento material por lotes e o parcelamento temporal via SRP são as medidas mais adequadas para garantir o abastecimento ininterrupto de creches e berçários. Esta estrutura materializa o compromisso da gestão em garantir o conforto térmico e a higiene das crianças, evitando o desperdício de recursos e assegurando que o ambiente escolar seja salubre e acolhedor para todos os alunos da primeira infância em Floresta-PE.

II. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação não possui interdependência direta com outros contratos vigentes, tratando-se de uma aquisição de bens de consumo pronta para uso. No entanto, sua eficácia está correlacionada à logística interna da Secretaria de Educação para a distribuição dos itens às unidades escolares (creches e berçários).

11.2. Não foram identificadas necessidades de contratações acessórias ou serviços de terceiros para a viabilização da entrega, uma vez que o edital preverá que o transporte e o descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Administração serão de responsabilidade exclusiva das empresas vencedoras de cada lote.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a implementação desta solução, a Administração visa primordialmente **garantir o conforto, a higiene e a dignidade das crianças atendidas na Rede Municipal de Ensino de Floresta/PE**. O fornecimento regular de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

vestimentas adequadas e itens de enxoval salubres é fundamental para criar um ambiente escolar acolhedor, prevenindo desconfortos térmicos e assegurando que as rotinas de banho e repouso ocorram dentro dos padrões de saúde pública exigidos para a primeira infância.

12.2. Busca-se, simultaneamente, a modernização e a padronização dos materiais utilizados nas unidades educativas. A exigência de tecidos 100% algodão e materiais hospitalares impermeáveis (napa) nas capas de colchão permitirá uma vida útil maior aos produtos e facilitará a higienização diária, reduzindo riscos de alergias e proliferação de ácaros. Como resultado, espera-se uma redução na precariedade do atendimento infantil e o fortalecimento do suporte assistencial oferecido às famílias florestanas, consolidando a qualidade do serviço público educacional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a viabilização da contratação via Sistema de Registro de Preços, as providências administrativas devem priorizar a finalização do Termo de Referência, consolidando as especificações técnicas de cada lote e a estimativa global de **R\$ 188.906,50**. É imperativo que a Secretaria de Educação formalize a reserva orçamentária vinculada às dotações do FUNDEB, assegurando que o processo possua lastro financeiro para as futuras solicitações de fornecimento (ordens de compra), evitando desabastecimento nas unidades escolares.

13.2. A Administração designará, formalmente, um **Fiscal de Contrato** e seus respectivos suplentes, que serão responsáveis pelo acompanhamento rigoroso de cada entrega. Caberá à fiscalização verificar se os materiais entregues (como conjuntos de moletom, lençóis e fraldas) correspondem exatamente às amostras aprovadas e às descrições do edital (ex: composição 100% algodão, gramatura da toalha e estanqueidade das capas impermeáveis). Caso os materiais não atendam aos padrões de qualidade ou conforto exigidos, o fiscal deverá rejeitar o lote e notificar a empresa para substituição imediata, garantindo que o interesse público e o bem-estar das crianças sejam preservados.

13.3. O cronograma de tramitação do Pregão Eletrônico será monitorado para garantir que a assinatura da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo previsto de **03 (três) meses**, permitindo o início do fornecimento conforme o calendário letivo. A unidade requisitante deverá ainda estruturar o recebimento logístico para conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato da entrega, registrando as ocorrências em livro próprio de fiscalização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Embora o objeto principal seja o fornecimento de materiais têxteis e de higiene, a execução do contrato observará práticas de sustentabilidade. Como medida de mitigação de impactos, será priorizada a aquisição de itens com maior durabilidade (como tecidos de alta resistência e capas protetoras de napa hospitalar), visando reduzir o volume de descartes precoces e a geração de resíduos sólidos têxteis no município.

14.2. A Administração orientará as unidades de ensino sobre o ciclo de vida dos produtos, promovendo a higienização correta conforme as instruções dos fabricantes para estender a vida útil dos enxovais. Além disso, as embalagens plásticas e caixas de papelão utilizadas no transporte dos materiais deverão ser segregadas pelas unidades escolares para coleta seletiva e destinação adequada às associações de catadores locais, minimizando o impacto ambiental do processo logístico de entrega.

15. CONCLUSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Floresta – PE

15.1. Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, resta plenamente demonstrada a necessidade e a oportunidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas infantis, fraldas e itens de enxoval destinados à Rede Municipal de Ensino. A análise técnica evidenciou que tais itens são pilares fundamentais para a manutenção da dignidade, higiene e conforto das crianças assistidas, sendo a aquisição indispensável para o pleno funcionamento das unidades escolares sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

15.2. Nesse sentido, é importante destacar que a adoção do **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, apresenta-se como a estratégia mais eficiente para a Administração. **Afinal**, tal modelo permite que o Município realize aquisições parceladas e sob demanda, otimizando o fluxo de caixa e o armazenamento logístico, ao mesmo tempo em que garante a seleção da proposta mais vantajosa por meio do critério de **Menor Preço por Lote**. **Ademais**, a divisão em 06 (seis) lotes específicos promove a ampla competitividade e garante que cada categoria de produto atenda rigorosamente aos requisitos de qualidade estipulados.

15.3. **Por fim**, o levantamento de mercado, balizado por ferramentas robustas como o Banco de Preços, consolidou uma estimativa global de **R\$ 188.906,50**. Este valor reflete a média aritmética de contratações públicas similares, assegurando que o processo transcorra com absoluta transparência e economicidade. **Portanto**, conclui-se que a solução proposta está em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, sendo a medida administrativa ideal para assegurar o bem-estar da primeira infância e o interesse público em Floresta/PE.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Com fundamento nas necessidades pedagógicas e assistenciais identificadas, na análise mercadológica criteriosa e na disponibilidade de soluções viáveis no mercado público, declara-se que a presente contratação é **TÉCNICA, ECONÔMICA E LEGALMENTE VIÁVEL**.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

17.1. Diante do que foi exposto e devidamente instruído, declaramos a viabilidade da contratação e submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar para que surta seus regulares efeitos legais e administrativos, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência.

Floresta/PE, 26 de janeiro de 2026.

Gleyce Taiana Nunes de Carvalho

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes Município de Floresta/PE